



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1310/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 605/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, visa dispor sobre a obrigatoriedade de dar publicidade do local onde estão instalados os Ecopontos do Município.

Estabelece o art. 1º:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a dar ampla publicidade através dos meios de comunicação, além de divulgação em cartazes ou placas nos próprios municipais, sobre a localização de todos os Ecopontos, existentes no município.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "para alterar a redação do art. 1º do texto proposto, a fim de dar instrumentalidade ao comando em harmonia com o disposto na justificativa do projeto". A redação do art. 1º do substitutivo é:

Art. 1º Os Ecopontos destinados a descarte de resíduos sólidos no município de São Paulo terão sua localização, assim como o tipo de resíduo que podem receber, divulgados através de cartazes informativos afixados nos próprios municipais, especialmente nos estabelecimentos municipais de saúde e de ensino integrantes das respectivas redes públicas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/08/2019.

ADRIANA RAMALHO

ISAC FELIX

PAULO FRANGE

ATÍLIO FRANCISCO

OTA

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2019, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.